



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 024 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 027/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Decreto Municipal nº 002/2026, que criou a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar.

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar.

Art. 2º Para compor a Comissão Monitoramento ficam nomeados os seguintes servidores:

PRESIDENTE	JOSÉ SERAFIM DELFINO FILHO
MEMBRO	ISAÍAS DE SOUZA MOUZINHO
MEMBRO	VAMILSON BENTO DA SILVA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix/PB, em 05 de fevereiro de 2026.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 024 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GPM Nº 028/2026

Designa o servidor municipal Patricia Helena Borges Thiamer Fiscal de Contratos e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de ter um Fiscal de Contrato para atender as necessidades administrativa atribuídas pela nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021, no caso em tela vinculados aos contratos em geral sendo **FISCAL DE CONTRATOS INERENTES A PROCURADORIA E AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 18/2025** CUJO OBJETO: **ASSESSORIA JURIDICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA EM SEGUNDO GRAU, E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5 REGIÃO.**

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Fiscal de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Patricia Helena Borges Thiamer** matrícula nº 2280998 e CPF: 013.916.694-79, como **Fiscal Administrativo** dos contratos e aditivos vinculados supracitados, inerentes aos regidos pelas **Leis Federais: 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2024**, com as seguintes atribuições será:

- Acompanhar o objeto do instrumento contratual e/ou aditivo.
- Avaliar a execução dos contratos nos moldes do instrumento contratual que deu origem;
- Conferir os quantitativos e qualidade dos itens quando fornecidos e posteriormente atestar;
- Acompanhar os prazos de validade dos produtos entregues com o do vencimento para evitar o fornecimento de produtos perto dos respectivos vencimentos;
- Garantir que não tenha discrepância do objeto contratado com o oferecido a administração pública.
- Fiscalizar e cobrar que as contratadas apresentem as suas regularidades fiscais tempestivamente dentro dos prazos solicitados em acordo com as obrigações contidas no instrumento contratual.

Art. 2º A Fiscal indicada deverá, seguindo o critério de suas atribuições quando detectando inconformidades na execução dos objetos sob análise:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 024 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Salgado de São Félix, 05 de fevereiro de 2026.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 024 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GPM Nº 029/2026

Designa o servidor municipal Isabelly Sabrinny Cardoso Sobral de Fiscal de Contratos e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de ter um Fiscal de Contrato para atender a necessidade administrativa atribuídas pela nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021, no caso em tela vinculados aos contratos em geral sendo **FISCAL DE CONTRATO INERENTE AO CONTROLE INTERNO E AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 14/2024 ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO**.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento na execução contratual com as devidas atribuições explícitas no presente ato administrativo, bem como as atribuições da função de Fiscal de Contratos mediante as necessidades de suas atribuições previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal 14.1333/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de se ter o acompanhamento dos serviços executados bem como dos itens adquiridos conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Isabelly Sabrinny Cardoso Sobral matrícula nº 2281005 e CPF: 107.288.264-70, como **Fiscal Administrativa dos contratos e aditivos** vinculados supracitados, inerentes aos regidos pelas Leis Federais: 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2024, com as seguintes atribuições será:

- Acompanhar o objeto do instrumento contratual e/ou aditivo.
- Avaliar a execução dos contratos nos moldes do instrumento contratual que deu origem;
- Conferir os quantitativos e qualidade dos itens quando fornecidos e posteriormente atestar;
- Acompanhar os prazos de validade dos produtos entregues com o do vencimento para evitar o fornecimento de produtos perto dos respectivos vencimentos;
- Garantir que não tenha discrepância do objeto contratado com o oferecido a administração pública.
- Fiscalizar e cobrar que as contratadas apresentem as suas regularidades fiscais tempestivamente dentro dos prazos solicitados em acordo com as obrigações contidas no instrumento contratual.

Art. 2º A Fiscal indicada deverá, seguindo o critério de suas atribuições quando detectando inconformidades na execução dos objetos sob análise:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 024 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Salgado de São Félix , 05 de fevereiro de 2026.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 024 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GPM nº 030/2026

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - SEM VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO que, embora seja um direito do servidor, previsto no art. 91, VIII c/c art. 124 do Estatuto do Servidor nº 280/2000, a licença para tratar de interesses particulares -sem vencimento é um afastamento que deve ser concedido observando-se a oportunidade e conveniência da administração, resguardando-se precipuamente o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 323, datada 03 de novembro de 2025, a pedido da servidora ANA KARLA FELIPE DE MELO, matrícula 2277398, ocupante de cargo de MERENDEIRA, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares - SEM VENCIMENTOS, de 02 (dois) anos, porém o referido servidor gozou apenas 3 (meses) da sua licença para tratar de interesses particulares - sem vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 05 de fevereiro de 2026.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 024 Salgado de São Félix -PB – quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA 031 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor (a) **DIJALMI ALVES DA SILVA**, matrícula **0017353**, cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado (a) na **Secretaria de Saúde do Município**, a **Licença Especial (prêmio)**, durante **seis (06) meses**, no período de 02 de fevereiro de 2026 à 02 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgado de São Félix, referente ao período aquisitivo de 1º decênio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional